PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM: 19 / 02 / 2019
SESSÃO N 4a
Presidente:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dá nova redação no art. 32; da Lei Orgânica Municipal.

Marcelo Godoi
Vereador

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e a sua MESA promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 32 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Prefeito, Secretário Municipal ou Autoridade equivalente, bem como dirigente de entidades da administração descentralizada para prestarem, pessoalmente, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados do recebimento da convocação, informações sobre assunto previamente determinado, importando, quanto aos dois primeiros, em crime de responsabilidade a ausência não justificada".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

Marcelo Godoi
Vereador

Romildeber Christopper Luciano
Vereador

Alisson Rosa
Vereador

Jânio Pacheco
Vereador

Alan Cézar Rodrigues
2º Secretário

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Luciano Carneiro Machado
Vereador